

PROCESSO Nº 0001572-03.2020.2.00.0814

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 095/2020-DJ/CJRM.

Trata-se de expediente encaminhado pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo dando ciência da decisão proferida no expediente encaminhado pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES acerca de irregularidades praticadas pelo Cartório de Registro Civil de Itapemirim, que dizem respeito a possível falsificação de certidão de nascimento.

Feito breve relato, tomo ciência da informação e DETERMINO a expedição de ofício circular **aos Cartórios Extrajudiciais da RMB** encaminhando cópia integral do expediente, bem como encaminhe-se à CJCI para ciência e providência cabíveis.

Após, archive-se.

À Divisão Judiciária para os devidos fins.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Belém, 30 de abril de 2020.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Assinado eletronicamente por: MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARAES - 30/04/2020 14:55:14
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004301455147830000000034155>
Número do documento: 2004301455147830000000034155

Num. 34455 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: CLAUDIANA HAGE DE OLIVEIRA MARTINS - 07/05/2020 10:10:28
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005071010279700000000036246>
Número do documento: 2005071010279700000000036246

Num. 36546 - Pág. 1

PROCESSO Nº 0001572-03.2020.2.00.0814

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO / OFÍCIO Nº

/2020-DJ/CJRM.B.

Trata-se de expediente encaminhado pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo dando ciência da decisão proferida no expediente encaminhado pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES acerca de irregularidades praticadas pelo Cartório de Registro Civil de Itapemirim, que dizem respeito a possível falsificação de certidão de nascimento.

Feito breve relato, tomo ciência da informação e DETERMINO a expedição de ofício circular aos Cartórios Extrajudiciais da RMB encaminhando cópia integral do expediente, bem como encaminhe-se à CJCI para ciência e providência cabíveis.

Após, archive-se.

À Divisão Judiciária para os devidos fins.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Belém, 30 de abril de 2020.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



MD Nº 80820201711241-A Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo informa DECISÃO/OFÍCIO Nº 0348157/7006715-76.2019.8.08.0000 proferida no expediente encaminhado pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES acerca de irregularidades praticadas pelo Cartório de Registro Civil de Itapemirim.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820201711241

Nome original: SEI_TJES - 0348157 - Decisão_Ofício TPDOC.pdf

Data: 05/03/2020 13:24:47

Remetente:

CAIO MACHADO COSTA

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Exmo. Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, encaminhamento da DECISÃO OFÍCIO 0348157





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO N.º: 7006715-76.2019.8.08.0000

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

ASSUNTO: Corregedoria: Pedido de Providências

DECISÃO/OFÍCIO 0348157/7006715-76.2019.8.08.0000

Trata-se de expediente encaminhado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santa Maria de Jetibá, a fim de dar ciência à esta Corregedoria Geral da Justiça acerca de irregularidades praticadas pelo Cartório de Registro Civil Itapemirim, que dizem respeito a possível falsificação de certidão de nascimento.

Por meio da Decisão/Ofício 0326248, solicitou-se informações acerca do delegatário atual da serventia, bem como sobre a pessoa de Teófilo Soares da Silva, Tabelião do 1º Ofício de Registro Civil de Itapemirim à época.

Consta da certidão 0334497 que atualmente o Sr. Marcelo Loureiro Nascimento é o delegatário titular da serventia (Ato nº 086/2019, de 7 de fevereiro de 2019) e que a pessoa de Teófilo Soares da Silva não responde por nenhuma serventia.

Dessa forma, verifica-se que consoante dispõe o artigo 8º do Código de Normas, somente os delegatários das serventias extrajudiciais, sejam eles titulares ou interinos, estão submetidos ao controle fiscalizatório desta Corregedoria Geral da Justiça e às penas disciplinares inseridas na Lei n.º 8.935/1994 ou à cessação da interinidade prevista nos artigos 1296 a 1299 do CN/CGJ/ES.

No caso dos autos, o vínculo jurídico-administrativo do Sr. Teófilo Soares da Silva, que teria praticado o Ato à época, foi rompido.

Assim, forçoso reconhecer a ausência de proveito na instauração de qualquer procedimento de apuração na via administrativa, haja vista a inexistência de requisito necessário ao exercício, pela Administração, do poder censório-disciplinar, porquanto não ostenta a sanção administrativa abrangência apta a alcançar o particular que não mais responde pela delegação.

Não obstante, diante da suposta prática de infração penal, conforme declaração de fls. 118/119 dos autos do processo, **encaminhem-se** ofícios à Promotoria Criminal de Cachoeiro de Itapemirim e à Procuradoria Geral do Estado, com cópia do feito, para adoção das providências cabíveis.

Comuniquem-se às Corregedorias Gerais da Justiça dos Estados, acerca da falsificação da Certidão de Nascimento de MARLY MARIA CIQUEIRA, nascida aos 29 dias de dezembro de 1971, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Itapemirim e registrado à folha 178, do termo número 43.666.



Assim, nada mais havendo, **arquivem-se os autos**, com as cautelas de praxe.

Vitória/ES, 14 de fevereiro de 2020.

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **NEY BATISTA COUTINHO, CORREGEDOR**, em 03/03/2020, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0348157** e o código CRC **1F554083**.

Ao responder, favor utilizar o número de referência: 0348157/7006715-76.2019.8.08.0000

CGJES/NBC/7006715-76.2019.8.08.0000

